Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0151/2026**

**ACESSO COMPRASGOV Nº 94/2026 (UASG: 987667)**

**ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI Nº 19.008.136737/2026-65**

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS (14.133/2021)

**CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS**

1. **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

1.1. Objeto: Aquisição de Chromebooks e Headsets para a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Valor total estimado da contratação: R$253.634,70 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: **PAL/SMGP-462/2026**

1.2.2. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo, conforme item 1.2.1.

2. **LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

| |
|---|
| **DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 16/12/2026 às 13h |
| **LOCAL DO CERTAME:** Sessão pública eletrônica: https://www.gov.br/compras/pt-br |

2.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **09/12/2026** às 23h59min.

| **Responsáveis pelo certame, conforme Portaria nº 14/2026** | |
|---|---|
| Agente de contratação/pregoeiro | Rhian Bragantine Ferreira |
| Equipe de apoio | Erik Bergamo e Glena |
| Contato | (43) 3372-4389 (das 12h00 às 18h00) - responsável |
| E-mail | licita@londrina.pr.gov.br |

2.2. Órgãos contemplados: Secretaria Municipal de Educação.

3. **MINUTAS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: **Não.**

3.2. Forma de execução/Recebimento/Pagamento/Hipóteses de inexecução/Penalidades/Obrigações gerais/Proteção de dados: SEI nº 19196057

4. **PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

4.1. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Regularização tardia.

4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **Sim, os lotes exclusivos para ME/EPP estão informados no item 1.2.1.**

4.3. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

5. **AMOSTRA**

5.1. **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA (FOLDER/PROSPECTO)**

5.1.1. **Será exigida a apresentação de amostras de todos os itens que compõem o kit educacional, correspondentes aos códigos 42702 e 42703.**

5.1.2. **Regras para avaliação das amostras:**

5.1.2.1. O licitante deverá encaminhar junto com a proposta a documentação dos produtos através de catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica (datasheet), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.

5.1.2.2. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela equipe técnica do município, não sendo admitida a mera transcrição da especificação técnica do anexo do edital, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

5.1.2.3. Caso o catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Edital e anexos, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

5.1.3. **Local e prazo de entrega das amostras:**

5.1.3.1. Quanto às amostras por Folder ou prospecto, as mesmas deverão ser entregues junto da proposta, sendo que as mesmas deverão ser disponibilizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a SME-TIE e SME-GCE.

5.1.3.2. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, sala da Diretoria de Tecnologia da Informação, Jardim Mazzei II - Londrina/PR - CEP: 86015-901

5.1.4. **Prazo para avaliação das amostras:** Será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade e eficiência previstos no Decreto nº 1.462/2022 de Londrina.

5.1.5. **Servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra:** Maria do Carmo Cardoso Bezerra - Mat. 358061, telefone (43) 3375-0187. Em caso de necessidade de amostras físicas auxiliarão na análise os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação do Município.

6. **PROPOSTA**

| | |
|---|---|
| **Critério de julgamento:** Menor Preço | **Modo de disputa:** Aberto na Forma Eletrônica |
| **Ponderação de Técnica e Preço: Não** | **Ordem das etapas**: Rito Procedimental Comum |
| Intervalo mínimo entre lances:R$0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta | |
| Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global. | |

6.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca e modelo;

6.2. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta:

6.2.1. **Certificado de Homologação Anatel**

I - Comprovante de Homologação válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o modelo de equipamento CHROMEBOOK ofertado, abrangendo os dispositivos de radiocomunicação embarcados na placa (conectividade Wi-Fi e Bluetooth), em estrita conformidade com a regulamentação vigente.

O documento poderá ser apresentado mediante o próprio Certificado de Homologação emitido em nome do fabricante ou através de extrato de consulta ao sistema oficial da ANATEL (SCH/Mosaico) onde conste o número de homologação correspondente ao modelo proposto.

6.3. Somente serão aceitas as propostas com **quantitativo total do lote**, sendo vedada a participação com oferta inferior ao limite máximo do edital.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

7.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**

7.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:

8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa);

8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

8.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

## DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.2. **São documentos específicos:** Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos distintos, agrupados por sua tipologia documental:

8.2.1. **Declaração de revenda autorizada e garantia**

Certificado ou declaração, à luz do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, como condição para garantia da execução contratual. A referida declaração poderá ser emitida pelo Fabricante do equipamento OU por qualquer um de seus Distribuidores Oficiais autorizados no país, e deverá conter/abranger:

I - Suporte (Chromebook): Confirmação de cobertura integral da garantia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando o suporte técnico oficial. Adicionalmente, o equipamento fornecido deverá estar listado e perfeitamente elegível para o recebimento das atualizações automáticas de segurança e do sistema operacional (ChromeOS), em total conformidade com a Política de Atualização Automática da Google, devendo o prazo de expiração de atualizações (Auto Update Expiration - AUE) ser igual ou superior ao período constante no descritivo do item, que é 04 (quatro) anos;

II - Garantia de Origem e Repasse: Declaração explícita de repasse da garantia do Fabricante, conforme exigida no Edital e seus Anexos;

III - Autenticidade: Emitida em papel timbrado do fabricante ou distribuidor oficial, devidamente assinada, física ou eletronicamente, por representante legal habilitado.

8.3. **Prova quanto a qualificação técnica:**

8.3.1. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em **nome da empresa licitante**, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que comprove:

I - Fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s), de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade dos itens solicitados no respectivo lote.

A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa à comprovação de aptidão da CONTRATADA para atender de modo compatível ao objeto desta licitação, considerando-se, para tanto, o fornecimento de: CHROMEBOOKS.

8.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.1.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços.

8.3.1.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do Caderno de Normas.**

8.5. A licitante deverá manter a regularidade habilitatória durante todo o certame, e no caso da impossibilidade para emissão e saneamento do documento, a licitante será notificada para envio do documento regularizado em até 24 (vinte e quatro) horas prorrogáveis, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

## 9. DECLARAÇÕES

9.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao Art. 14**, **inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:

9.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

9.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

9.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

9.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

9.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.

9.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.

9.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

9.2.11. Que não encontra-se em estado falimentar.

9.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

## 10. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)

10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

10.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Sim.

10.7.1. Limite de empresas reunidas em consórcios: Não se aplica.

10.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

## 11. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório", observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto Municipal 1.462/2022.

11.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

11.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

11.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal 007/2019.

11.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

| | **INFRAÇÃO COMETIDA** | **POSSÍVEL PENALIDADE** |
|---|---|---|
| I - | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Advertência por faltas leves |
| | | Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina |
| II - | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina |
| III - | não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital | Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta |
| IV - | deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada | Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente |
| V - | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| | | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| VI - | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| VII - | Fraudar a seleção do fornecedor | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| | | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| VIII - | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| | | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |

| | | |
|---|---|---|
| IX - | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| | | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| X - | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| | | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos |
| XI - | participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| XII - | Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina |
| XIII - | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina |

11.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Definições

12.2. Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação

12.3. Critérios de Desempate

12.4. Negociação

12.5. Recursos e Contrarrazões

12.6. Adjudicação e Homologação

12.7. Disposições Gerais

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

12.9. Normas: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.462/2022 e Lei Municipal 12.079/2014 (com as alterações promovidas pela Lei Municipal 13.618/2023).

12.10. Legislação especial: **Sim**

12.10.1. Termo de convênio nº 202402043: SEI nº 18494651/Plano de trabalho: SEI nº 18575013/Plano de trabalho - Aditivo: SEI nº 18575014/DIOE: SEI nº 18731922/Termo aditivo: SEI nº 18731926

12.10.2. Termo de convênio nº 202512152: SEI nº 18494652/Plano de trabalho: SEI nº 18575012/DIOE: SEI nº 18731924

12.11. Aprovação jurídica: Despacho Terminativo 2658/2026

12.12. Veículos de publicação:

a) PNCP
b) Site de Londrina
c) Comprasnet
d) Diário Oficial de Londrina
e) Diário Oficial do Estado;
f) Folha de Londrina

## ANEXOS

**ANEXO I**

1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. **Prazo de entrega e de execução:** Será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

1.2. **Local de entrega:** Sede da Secretaria Municipal de Educação (SME) sito à Rua Humaitá, 900 - Jardim Kennedy - CEP 86060-060 - Londrina - Paraná.

1.3. **Garantia exigida do objeto:** Será de 24 meses a contar do recebimento do objeto para os chromebooks e 12 meses para os headsets conforme avaliação técnica emitida pela DTI (SEI nº 18705657)

1.4. **Condições de manutenção:**

1.4.1. O equipamento proposto para o item Chromebook, deverá possuir no mínimo garantia de 24 (vinte e quatro) meses do próprio fabricante, podendo o atendimento se dar por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade on site, no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial de segunda à sexta feira ou balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

1.4.2. Os equipamentos propostos para o item Headset, deverá possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

1.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

1.4.4. A garantia abrangerá a realização de manutenção corretiva dos bens, a ser executada diretamente pela fabricante ou por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas, conforme normas técnicas aplicáveis.

1.4.5. Para fins desta contratação, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

1.4.6. As substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente;

1.4.7. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia;

1.4.8. Todos os componentes substituídos deverão ser originais do fabricante ou homologados oficialmente.

1.4.9. Caso o equipamento ou componente não possa ser reparado, deverá ser substituído por outro de mesma especificação ou superior, mesmo que o modelo tenha saído de fabricação.;

1.4.10. O fabricante deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via Telefone e/ou chat on-line e/ou sistema web, com atendimento de no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda à Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita neste Edital e anexos para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo;

1.4.11. O atendimento e reparo deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos após abertura do chamado;

1.4.12. Os chamados de manutenção deverão ser formalizados em protocolo com número de registro, contendo data de abertura, descrição da ocorrência e prazo estimado para solução.

1.4.13. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;

1.4.14. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

1.4.15. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

1.4.16. O fornecedor permanecerá responsável por vícios ocultos, ainda que identificados após o término da garantia legal ou contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Condições de assistência técnica:**

1.5.1. O prazo máximo de resposta para abertura de chamado será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação da Contratante.

1.5.2. Os prazos de atendimento de garantia (SLA) poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Fabricante, aceita pelo Contratante;

1.5.3. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

1.5.4. Caso o equipamento ou componente não possa ser reparado, deverá ser substituído por outro de mesma especificação ou superior, mesmo que o modelo tenha saído de fabricação;

1.5.5. Quaisquer alegações, por parte da equipe da(o) fabricante ou de sua rede autorizada/credenciada, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuária(o)s (mau uso, etc.) do Município de Londrina, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica competente do Município de Londrina;

1.5.6. A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo máximo final de 15 (quinze) dias corridos para realizar todos os reparos necessários, de acordo com o art. 18, do Código de Defesa do Consumidor;

1.5.7. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” da(o)s técnica(o)s ou alegações baseadas em exemplos de terceira(o)s. Enquanto não for elaborado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a equipe da(o) fabricante ou sua rede autorizada/credenciada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

1.5.8. O número de requisições de suporte/assistência deverá ser ilimitado;

1.5.9. O transporte dos equipamentos até o local de manutenção, bem como seu retorno após o reparo, será de inteira responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

1.5.10. O fornecedor deverá disponibilizar manual técnico em língua portuguesa, visando a correta utilização dos equipamentos.

1.5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1.5.12. Quando solicitado, o contratado/fornecedor deverá apresentar relatórios de atendimento de assistência técnica, contendo a relação de chamados abertos, prazos de resposta, soluções aplicadas e tempo médio de reparo.

1.6. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:**

1.6.1. Destinação de Resíduos - SEMA - https://portal.londrina.pr.gov.br/gestao-de-residuos-ambiente/destinacao-de-residuos

1.6.2. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

1.6.3. DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10936.htm

1.7. **Requisitos posteriores à execução:**

1.7.1. O contratado deverá manter a garantia e assistência técnica dos produtos, conforme condições e prazos estabelecidos nos subitens de garantia e assistência técnica.

1.7.2. O contratado deverá garantir atualizações automáticas de segurança e do sistema operacional, para o item chromebook, sendo possível a verificação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, na listagem oficial de expiração de atualização automática (AUE - Auto Update Expiration) mantida e publicada publicamente pelo Google.

2. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Marcia Figueiredo Barioto - Mat. 337986 - Diretoria Financeira (SME-DFC), Claudia Ponciano de Paula - Mat. 335649.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Modelo de proposta (SEI nº 19196062)

**ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO**

Modelos sugeridos de declaração e de procuração (SEI nº 19196065)

**ANEXOS**

Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 18735191)

Termo de Referência (SEI nº 19279800)

Demais documentos da fase interna (19.022.091296/2026-87)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 24/11/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19679605** e o código CRC **07A00A65**.